

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Seção de Controle

EDITAL DEA Nº 054/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO 2024/2025

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU FORA DO DISTRITO FEDERAL OU NO EXTERIOR

O DIRETOR DE ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA PMDF, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do Art. 29, do Decreto Federal nº 10.443/2020, divulga a **ABERTURA** de prazo para que eventuais interessados em participar de **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU** fora do Distrito Federal ou no exterior, para o ano de 2024, se manifestem, nos termos deste edital, da Portaria PMDF nº 1.109/2019 (Regulamento Geral de Educação - RGE) e do Decreto Distrital nº 37.530, de 29 de julho de 2016, como se segue:

1. DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As pós-graduações *stricto sensu* compreendem cursos ou programas abertos a candidatos diplomados em cursos superiores e que atendam às exigências estabelecidas na legislação.

1.2. A participação de policial militar em curso realizado fora da Corporação tem por objetivo a aquisição de conhecimento específico que não se detém ou não é amplamente difundido na instituição, bem como o atendimento a requisitos de avaliação ou de desenvolvimento da educação superior na Corporação.

1.3. O presente Chamamento Público Interno, conforme previsão do RGE, tem por finalidade tornar pública a abertura de prazo para que eventuais interessados em participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) se manifestem, viabilizando a análise dos requisitos de modo a se estabelecer, segundo os critérios da norma de regência, a ordem de preferência entre os candidatos, o interesse institucional e a conveniência e oportunidade, por ocasião da efetivação da autorização de afastamento.

1.4. A autorização de afastamento será pelo período máximo de vinte e quatro (24) meses para mestrado e trinta e seis (36) meses para doutorado, limitando-se a uma única vez durante a carreira do militar com, no mínimo, cinco anos de efetivo serviço na Corporação.

1.5. O presente Chamamento Público Interno, realizado no ano acadêmico de 2024, tem como finalidade a validação e liberação da participação de policiais militares em programas de pós-graduação *stricto sensu* fora do Distrito Federal ou no exterior, no ano de 2025.

1.6. O interesse institucional e a conveniência e oportunidade, por ocasião da efetivação da autorização de afastamento, determinarão em que medida este importará **ônus** para a Corporação, **se houver**.

1.7. As autorizações de afastamento para frequentar cursos de pós-graduação no exterior, somente poderão ser concedidas para aqueles cujos diplomas sejam passíveis de reconhecimento e revalidação por universidades nacionais, conforme a legislação vigente.

2. DAS VAGAS

2.1. Após a publicação da lista de preferência, o Comando-Geral será consultado para verificar se há interesse institucional, na autorização de afastamento no ano acadêmico seguinte.

- 2.2. A antiguidade constitui critério de desempate para estabelecer a ordem de preferência no âmbito deste processo de chamamento.
- 2.3. Os afastamentos serão definidos conforme a necessidade estratégica da Corporação, sendo o Comandante-Geral a autoridade competente para decidir se há interesse institucional na autorização de afastamento, conforme a legislação em vigor.
- 2.4. Tendo a autoridade decidido pelo interesse no afastamento sem ônus para a Corporação, à exceção da remuneração, o policial militar indicado ao programa, será consultado com antecedência, para declarar sobre a permanência do interesse pessoal no afastamento sob esta condição.
- 2.5. A lista de preferência dos interessados é o último ato deste processo de chamamento e será homologada pelo Diretor de Especialização e Aperfeiçoamento.

3. DOS REQUISITOS

3.1. REQUISITOS GERAIS

O policial militar interessado em participar do programa de PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* fora do Distrito Federal ou no exterior deverá manifestar o seu interesse por meio de requerimento, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Não possuir menos de 05 (cinco) anos de efetivo serviço Policial Militar;
- 3.1.2. Deverá cumprir o previsto no artigo 181 da Portaria PMDF nº 1.109/2019 (RGE);
- 3.1.3. Ser voluntário para atuar como docente nos Cursos Sequenciais de Carreiras e Cursos Superiores de Amplo Acesso, ofertados pelo ISCP (142960198).

3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

- 3.2.1. Comprometer-se a atuar na PMDF em atividades vinculadas à área na qual recebeu capacitação, especialmente em atividades de ensino, de pesquisa ou de extensão;
- 3.2.2. O curso de pós-graduação *stricto sensu* analisado, deverá guardar correlação com as áreas de interesse da Corporação;
- 3.2.3. Se praça, estar no “comportamento bom” ou superior;
- 3.2.4. Estar com o exame de saúde periódico (bienal ou anual) em dia, conforme legislação pertinente;
- 3.2.5. Apresentar documento que certifique a conclusão, em instituição pública ou privada, de atividade educacional específica de Direitos Humanos, com carga horária igual ou superior a trinta horas-aulas, nos últimos cinco anos;
- 3.2.6. Não se encontrar em gozo de afastamento total do serviço;
- 3.2.7. Não vir a atingir, durante a realização do curso ou até a data da promoção, a idade limite de permanência em serviço ativo;
- 3.2.8. Estar com a cédula de identidade militar válida e atualizada;
- 3.2.9. Não estar cumprindo de pena privativa de liberdade, de suspensão de ocupação de cargo ou do exercício de função, conforme legislação em vigor;
- 3.2.10. Não estar respondendo a Processo Administrativo de Licenciamento ou a Conselho de Disciplina;
- 3.2.11. Não ter sido desligado de curso, nos últimos seis (06) meses, por decisão exarada no âmbito de Processo Administrativo de Desligamento de Curso, ressalvado o disposto no § 7º do art. 116 do RGE;
- 3.2.12. Não ter se afastado anteriormente, com autorização da Corporação, para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* fora do DF, em outras unidades da federação, se esta fora a

pretensão;

3.2.13. Não ter se afastado anteriormente, com autorização da Corporação, para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* no exterior, se esta fora a pretensão;

3.2.14. Não estar agregado;

3.2.15. Atender às condições exigidas neste edital e normas correlatas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento correto da Currículo PMDF (requerimento de inscrição), modelo 142960180, e entrega de todos os documentos exigidos.

4.2. O ato de inscrição será realizado exclusivamente por meio de processo SEI.

4.3. Ao realizar a inscrição, o(a) policial militar declara que está ciente deste edital, de seus anexos e de todas as normas mencionadas, reconhecendo e aceitando todas as condições estabelecidas.

4.4. As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) policial militar, tendo a DEA o direito de excluir do processo seletivo, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, incompletos ou incoerentes com que fora solicitado.

4.5. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

4.5.1. As inscrições ocorrerão no período entre **25 de SETEMBRO** até **04 de OUTUBRO de 2024**, devendo o processo ser tramitado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para **PMDF/DEC/DEA/SAP/SC**.

4.6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

O policial militar interessado em participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* regulado por este edital deverá requerer ao Diretor de Especialização e Aperfeiçoamento, por meio do Sistema SEI e conforme o modelo de Requerimento constante no Currículo (116879656), sua participação no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO 2023/2024, devendo anexar cópia da seguinte documentação, válida no momento da inscrição:

4.6.1. Currículo Lattes que indique:

4.6.1.1. Número de artigos publicados em revistas acadêmicas com QUALIS nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, acompanhado dos devidos comprovantes;

4.6.1.2. Número de cursos de pós-graduação *lato sensu* concluídos, acompanhado dos devidos comprovantes;

4.6.1.3. Número de mestrados concluídos, acompanhado dos devidos comprovantes;

4.6.1.4. Número de doutorados concluídos, acompanhado dos devidos comprovantes.

4.6.2. Projeto de Pesquisa (**SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO/MARCA**);

4.6.3. Carta-convite para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* fora do DF ou no exterior;

4.6.4. Demonstrativo oficial da grade horária do programa de pós-graduação *stricto sensu*;

4.6.5. Declaração de tempo de serviço policial militar, onde deverá ser discriminado o tempo em que o policial permaneceu exercendo cargo ou função em órgão fora da PMDF (independentemente se estava agregado ou não);

4.6.6. Cópia da Carteira de Saúde atestando que o exame periódico (Bienal ou Anual) está em dia;

4.6.7. Cópia da Carteira de Identidade Militar válida e atualizada, no ato da inscrição;

4.6.8. Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça do Distrito Federal, (<https://cnc.tjdft.jus.br/>), **válida no ato da inscrição**;

4.6.9. Certidão Negativa do Departamento de Controle e Correição - DCC, informando que não está respondendo a Processo Administrativo de Licenciamento ou a Conselho de Disciplina ([DCC](#));

4.6.10. Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Federal (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>), **válida no ato da inscrição**; e

4.6.11. Caso o candidato apresente certidão criminal positiva, deverá anexar declaração da secretaria da vara ou órgão onde responde o processo que comprove que não está condenado por sentença transitada em julgado.

4.7. **DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.7.1. Serão validadas as inscrições dos policiais militares que:

4.7.1.1. Comprovarem atender todos os requisitos gerais e específicos previstos neste edital.

4.7.2. Serão desconsideradas as inscrições nas seguintes hipóteses:

4.7.2.1. Apresentadas fora do prazo estipulado neste edital;

4.7.2.2. De candidatos que não atendam aos requisitos gerais e específicos previstos neste edital;

4.7.2.3. Não forem encaminhadas pela OPM de lotação do candidato, nos termos deste edital.

4.7.3. A validação da inscrição compete ao Diretor da DEA, responsável por este processo seletivo, e ocorrerá após a verificação do atendimento de todos os requisitos por parte dos candidatos, lavrando-se edital de homologação de inscrições.

5. **PRESCRIÇÕES COMPLEMENTARES**

5.1. **DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA**

5.1.1. O projeto de pesquisa será analisado qualitativamente pela Comissão Avaliadora, na forma da Nota Informativa 2 (116889835) deste edital, com base nos seguintes aspectos:

5.1.1.1. Prioridade do projeto de pesquisa diante de problemas atuais enfrentados no âmbito da Segurança Pública, especialmente aqueles afetos às atividades da Corporação;

5.1.1.2. Importância do projeto de pesquisa, considerando-se requisitos de inovação e alinhamento com o planejamento estratégico da Corporação; e

5.1.1.3. Consistência e coerência do projeto de pesquisa proposto.

5.1.1.4. Não serão recebidos arquivos de projetos contendo quaisquer tipos de marcas que possam gerar identificações.

5.1.2. A avaliação realizada pela Comissão Avaliadora se mostra impassível de revisão, salvo erro substancial, a critério do Chefe do DEC.

5.2. **DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

5.2.1. Os policiais interessados serão avaliados por meio da aplicação de fórmula matemática, na forma da Nota Informativa 3 (142960189) deste edital, numa escala de zero a cem, segundo aspectos relacionados à carreira profissional e acadêmica, bem como à qualidade do projeto de pesquisa apresentado ponderado com os objetivos institucionais.

5.2.2. A antiguidade constitui critério de desempate para o fim de estabelecer a ordem de preferência no âmbito do processo de chamamento.

5.2.3. O Resultado será divulgado por meio de lista nominal em ordem decrescente das notas finais obtidas.

- 5.3. O projeto de pesquisa será analisado qualitativamente, na forma do Anexo VIII do RGE.
- 5.4. Terá prioridade o projeto de pesquisa que desenvolva problemas atuais enfrentados no âmbito da Segurança Pública, especialmente aqueles afetos às atividades da Corporação;
- 5.5. Terá prioridade o projeto de pesquisa que atenda requisitos de inovação e alinhamento com o planejamento estratégico da Corporação;
- 5.6. A consistência e coerência do projeto de pesquisa proposto, também será considerada na avaliação.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Serão divulgados, no portal da Intranet da PMDF, edital com o resultado preliminar, o qual relacionará as inscrições deferidas e indeferidas, edital com o resultado do exame de proficiência no idioma oficial em que será realizado o programa de pós-graduação *stricto sensu*, e edital com o resultado final, ocasiões em que se abrirão, em sequência, prazos para a interposição de recursos.
- 6.2. Os recursos devem ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos atos a que se referirem.
- 6.3. Os recursos deverão ser digitados e fundamentados, e encaminhados por meio do sistema SEI para a caixa (**PMDF/DEC/DEA/SAP/SC**), podendo o recorrente anexar os documentos que julgar oportunos para comprovar os seus fundamentos.
- 6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo as regras previstas neste edital.
- 6.5. A solução dos recursos será de competência do Diretor de Especialização e Aperfeiçoamento, não cabendo novos recursos para discutir matéria já solucionada.

7. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Nº	ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL	LOCAL
01	Realização das inscrições	25 de SETEMBRO a 04 de OUTUBRO de 2024	POLICIAIS INTERESSADOS	Sistema SEI PMDF/DEC/DEA/SAP/SC
02	Análise de Currículo.	07 a 11 de OUTUBRO de 2024	DEA/SAP/SC	Sistema SEI PMDF/DEC/DEA/SAP/SC
03	Nomeação da Comissão Avaliadora.	11 de OUTUBRO de 2024	DEC/CH	Sistema SEI PMDF/DEC
04	Análise do Projeto quanto ao interesse e relevância institucional	31 de OUTUBRO de 2024	Comissão Avaliadora	Sistema SEI
05	Resultado Preliminar	01 NOVEMBRO de 2024	DEA/SAP/SC	INTRANET/ SEI
06	Interposição de recursos	04 e 05 NOVEMBRO de 2024	DEA/SAP/SC	Sistema SEI PMDF/DEC/DEA/SAP/SC
07	Análise do RECURSO pela Comissão Avaliadora.	06 a 18 NOVEMBRO de 2024	Comissão Avaliadora	Sistema SEI

08	Resultado Final	22 NOVEMBRO de 2024	DEA/SAP/SC	INTRANET/ SEI
09	Enaminamento dos Projetos indicados ao DEC	25 NOVEMBRO de 2024	DEA/SAP/SC	Sistema SEI

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O fato de constar da lista de preferência não constitui direito subjetivo do policial militar de participar do programa pretendido, que se sujeita a critério exclusivo da autoridade competente.

8.2. Após a publicação da lista de preferência, o Comando Geral será consultado sobre se há interesse institucional na autorização de afastamento, **no ano acadêmico seguinte**, para que o policial militar participe de programa de pós-graduação *stricto sensu* fora do DF ou no exterior.

8.3. O interesse institucional e a conveniência e oportunidade, por ocasião da efetivação da autorização de afastamento, determinarão em que medida este importará ônus para a Corporação, se houver.

8.4. Após declarado o interesse institucional e feita a indicação pelo Comandante-Geral, será iniciado o processo de afastamento com, pelo menos, noventa dias de antecedência do programa, o que se sujeitará ao fluxo devido.

8.5. Declarado o interesse institucional e feita a indicação pelo Comandante-Geral, a DEA encontrar-se-á autorizada a iniciar com, pelo menos, **noventa dias** de antecedência do programa, o processo de afastamento, que se sujeitará ao fluxo devido.

8.6. O policial militar que conste da lista de preferência e a indicação lhe tocar, obtendo assim a validação e a liberação para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* fora do DF ou no exterior deverá, em até trinta dias a contar do término do programa, apresentar, na Seção de Controle da Subditeroria de Aperfeiçoamento, cópia do respectivo Trabalho de Conclusão de Curso (com tradução livre, quando for o caso), e do Certificado de Conclusão (com tradução oficial, quando for o caso).

8.7. O policial militar que conste da lista de preferência e a indicação lhe tocar, mas desiste de realizar o programa de pós-graduação, ficará impossibilitado de participar de outro processo de chamamento pelo prazo de dois anos, mediante despacho no processo, salvo em caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

8.8. É responsabilidade do candidato, o acompanhamento das publicações referentes às instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao processo de chamamento regulado por este edital, que serão publicados na intranet da PMDF, no endereço: <http://www.intranet.pmdf.df.gov.br>, aba "Educação".

8.9. As despesas relacionadas à participação, em todas as etapas do chamamento regulado por este edital, correrão por conta do policial militar interessado, **sem gerar direito a ressarcimento**.

8.10. O Diretor da DEA, a qualquer tempo, promoverá a correção de erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao processo de chamamento, e os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação e Cultura.

8.11. Ao se inscrever para participar do processo de chamamento regulado por este edital, o candidato aceita todas as suas condições, ressaltando o compromisso de atuar, na PMDF, em atividades vinculadas à área na qual receberá capacitação, por meio do programa de pós-graduação, especialmente em atividades de ensino, de pesquisa ou de extensão.

8.12. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem ou o complementem, os quais serão publicados no sítio eletrônico <http://www.intranet.pmdf.df.gov.br>, bem como divulgados por meio do Sistema SEI, sendo de responsabilidade do policial militar interessado o conhecimento e o acompanhamento de todas as publicações.

8.13. Dúvidas referentes a este processo interno de chamamento poderão ser dirimidas nos telefones (61) 3190-6604, (61) 3190-6624.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO CURADO GUEDES - CEL QOPM, Matr.0050497-1, Diretor(a) de Especialização e Aperfeiçoamento**, em 25/09/2024, às 13:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA CRISTIAN RODRIGUES DE MENEZES - CEL QOPM, Matr.0050503-X, Chefe do Departamento de Educação e Cultura**, em 25/09/2024, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=142960178 código CRC= **CEA7CF30**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

QNG AE 01 -LOTE 22 ? CEPOM - Bairro Taguatinga - CEP 72130-030 - DF

31906643